

Política Institucional

Área Gestora Gestão de Investimento	Código	Versão 02
Assunto Política de Seleção e Alocação de Investimentos	Data Criação 23-jan-23	Data Publicação 29-set-23
Abrangência Limitada à Arton Gestão de Recursos Ltda.		



ARTON GESTÃO DE RECURSOS

POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Versão	Atualizada em	Responsável:
2	Julho/2023	Diretor de Gestão

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
2.	ESTRUTURA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	3
2.1	Área de Gestão	3
2.2	Comitê de Investimentos	4
2.3	Sistemas e Fontes de Informações	4
3.	SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS	5
3.1	SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS NO EXTERIOR	6
4.	TOMADA DE DECISÃO	8
5.	REGISTRO DE ORDENS DE COMPRA E VENDA	9
6.	MONITORAMENTO	10
7.	REVISÃO E TESTES DE ADERÊNCIA	11

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Esta política de seleção e alocação de investimentos ("Política de Seleção e Alocação de Investimentos" ou "Política") visa estabelecer o conjunto de diretrizes, critérios, processos, papéis e responsabilidades necessários para seleção, avaliação, alocação e acompanhamento dos ativos para os fundos cuja administração de carteira de valores mobiliários ("gestão") será feita pela **ARTON GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora" ou "Arton Gestão").

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da Gestora ou coligadas controladas pela Holding Master S.A. (coletivamente "Grupo Arton") dedicados à atividade de análise e seleção de oportunidades de investimento para os fundos e carteiras administradas sob gestão, assim como aos membros da área de risco da Gestora.

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS

2.1 Área de Gestão

Atualmente a Área de Gestão é composta pelo diretor responsável pela área de gestão da Gestora ("Diretor de Gestão") e por um analista.

A Área de Gestão adicionalmente pode utilizar e frequentemente utiliza relatórios, análises, memorandos ou outros materiais e conteúdos relevantes para a tomada de decisão de investimento produzidos por terceiros e/ou pelas coligadas da Gestora no Grupo Arton, que dispõem de mais de uma dezena de profissionais de investimentos plenamente capacitados para a produção de análises de instrumentos financeiros, valores mobiliários e outros veículos de investimentos.

A Área de Gestão dispõe de amplas fontes de informação sobre condições macro e microeconômicas nas jurisdições onde pode atuar na análise, seleção e execução de investimentos, fornecidas por parceiros de negócios, consultorias independentes, periódicos setoriais, redes sociais, entidades de classe etc.

A equipe de Gestão é responsável pelas atividades de:

- Originação de oportunidades de investimento e desinvestimento;
- Análise e avaliação de investimentos;
- Preparação de decisões de investimento a serem levadas ao Comitê de Investimentos;
- Execução das decisões de investimento e desinvestimento; e

- Acompanhamento e monitoramento do desempenho dos ativos investidos pelos fundos de investimento sob gestão da Gestora.

A decisão de alocação dos recursos dos fundos é responsabilidade do Diretor de Gestão, devidamente credenciado e certificado para atuar nessa função.

2.2 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos se reúne semanalmente ou sempre que o Diretor de Gestão entender por necessário e é o fórum onde se analisam cenários macroeconômicos, oportunidades de investimento e o balanceamento de portfólio dos fundos de investimento.

O Comitê de Investimentos é formado pelo Diretor de Gestão, pelo Diretor de Risco e Compliance, demais integrantes da área de gestão e análise, além da área de risco, com participação eventual de outros analistas do Grupo Arton. As decisões tomadas pelo Comitê de Investimentos serão formalizadas por meio de ata.

2.3 Sistemas e Fontes de Informações

As análises são desenvolvidas internamente com base em informações publicamente disponíveis, bem como em informações prestadas pelas contrapartes ou verificadas durante o processo de *due diligence*. São contratados periódicos nacionais e internacionais.

A Gestora disporá de acesso à rede de informações financeiras internacional Bloomberg através da contratação do serviço de um de seus computadores ("Terminal Bloomberg"), bem como terá acesso a preços de valores mobiliários e outras informações de mercado relevantes disponibilizadas pelas corretoras de valores mobiliários com que venha a ter relacionamento.

Outros sistemas de informação utilizados são: ComDinheiro, Quantum.

A Gestora utiliza se utiliza de planilhas proprietárias para a gestão dos fundos de investimento, bem como para a gestão de risco.

A principal ferramenta de controle das operações realizadas nos fundos e carteiras administradas sob responsabilidade da Gestora será o sistema Bloomberg, que possibilita total controle de todas as atividades relevantes para a gestão de carteiras de valores mobiliários, desde a negociação, avaliação de desempenho e risco e geração de alertas para parâmetros de controle pré-definidos.

3. SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS

Por meio do processo de análise, a Gestora busca alcançar seus objetivos de retorno e consistência de resultados através de rigorosa disciplina de riscos, identificação e seleção de ativos e diversificação de estratégias.

Abaixo, detalham-se os principais pontos acerca da estratégia e alocação do(s) ativo(s) mencionado(s) acima, sem prejuízo do disposto no Plano de Negócios da Gestora.

O processo de seleção de ativos tem como objetivo oferecer uma recomendação consistente e de longo prazo para alocação de uma carteira diversificada e com exposição a diferentes classes.

A elaboração e construção deste portfólio busca assegurar a adequada diversificação para os diferentes setores da economia, gestores, geografias e estratégias com foco na implantação eficiente de capital.

O Ambiente de originação de ideias de investimento é dinâmico e a Arton Gestão beneficia-se da sua rede de clientes e fornecedores para se colocar a par e investigar oportunidades que podem tanto surgir de uma análise top-down, partindo de eventos e circunstâncias macroeconômicas, como de ideias bottom-up, quando ativos com características atraentes e de potencial de retorno em excesso aos seus respectivos benchmarks se tornam disponíveis em vista da evolução microeconômica das empresas ou setores econômicos.

Na seleção de ativos a ser objeto de análise e de investimento deve-se observar os seguintes quesitos:

- Análise do cenário macroeconômico bem como política nacional e internacional, onde o comitê de investimento esboça as consequências para os diversos setores da economia;

- O resultado desta análise macroeconômica condiciona a escolha de setores e/ou segmentos específicos com as perspectivas de melhores resultados em comparação com o risco.
- Uma profunda análise financeira, posição da empresa junto aos concorrentes do segmento de atuação, bem como análise do perfil ético.

A avaliação financeira dos emissores aborda tópicos considerados chave dentro da filosofia de investimento da empresa, como:

- Alinhamento de interesses com acionistas minoritários;
- Qualidade do corpo de gestão e seu conhecimento sobre seu negócio de atuação;
- Grau de risco do investimento, seja em função de alavancagem financeira ou de perfil de seus sócios, ou principais acionistas.

Por fim, aspectos técnicos do investimento no instrumento considerado são avaliados, tais como (mas não se limitando a) projeção de fluxo de caixa, qualidade e cobertura das garantias (se houver), liquidez do ativo e seus possíveis impactos de curto prazo, análise de custo de reposição e de ofertas/disponibilidade de ativos concorrentes etc.

As recomendações deverão ser discutidas em reunião do Comitê de Investimentos onde os analistas proponentes devem fazer uma apresentação completa da ideia de investimento e todos os fatores aplicáveis, bem como impacto prospectivo nas carteiras pré-existentes.

Ao que se refere ao desinvestimento de uma posição, ocorre após uma revisão das premissas do negócio, verificando que o retorno esperado para aquele respectivo investimento já ocorreu conforme previsto e/ou, em razão de fatos supervenientes, não seja mais compatível com os riscos envolvidos.

3.1 Seleção e Alocação de Ativos no Exterior

Respeitada a adoção das diretrizes, critérios, processos, papéis e responsabilidades necessários para seleção, avaliação, alocação e acompanhamento dos ativos expostos acima, a seleção e alocação de ativos no exterior deverão observar eventuais especificidades que demandem diligências adicionais. Além das diligências adicionais abaixo listadas, deverão ser observadas as disposições previstas nos regulamentos e documentos constitutivos de cada veículo de investimento, bem como as demais previsões legais e regulatórias aplicáveis.

Na seleção de ativos no exterior objetos de análise e de investimento deve-se:

- Adotar, no que couber, a mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros locais, quando da alocação em fundos domiciliados no Brasil;
- Verificar e guardar as evidências de verificação que o custodiante e/ou escriturador sejam capacitados, experientes, possuam reputação ilibada e sejam devidamente autorizados a exercer suas funções por autoridade local reconhecida;
- Assegurar que o administrador fiduciário, o gestor, o custodiante ou escriturador dos ativos financeiros no exterior possuam estrutura operacional, sistemas, equipe, política de controle de riscos e limites de alavancagem adequados às estratégias e compatíveis com a política de investimento do Fundo, e sejam devidamente autorizados a exercer suas funções por supervisor local;
- Assegurar que os fundos ou veículo de investimento no exterior tenham suas demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente;
- Garantir a existência de um fluxo seguro e de boa comunicação com o gestor dos fundos ou veículo de investimento no exterior, assim como o acesso às informações necessárias para sua análise e acompanhamento; e
- Assegurar que o valor da cota dos fundos ou veículo de investimento no exterior possua periodicidade de cálculo do valor da cota compatível com a liquidez oferecida aos cotistas da classe investidora, nos termos de seu regulamento.

Os ativos financeiros no exterior deverão cumprir, ao menos, a condição de: (i) serem registrados em sistema de registro, objeto de escrituração de ativos, objeto de custódia ou objeto de depósito central, em todos os casos, por instituições devidamente autorizadas em seus países de origem e supervisionadas por supervisor local; ou (ii) de terem sua existência diligentemente verificada pelo custodiante da classe, que deve verificar, ainda, se tais ativos estão escriturados ou custodiados por entidade autorizada para o exercício de tais atividade por autoridade que seja supervisionada por supervisor local.

As operações com derivativos no exterior devem observar, ao menos, a condição de: (i) serem registradas em sistemas de registro, objeto de escrituração, objeto de custódia ou registradas em sistema de liquidação financeira, em todos os casos, por sistemas devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por supervisor local; ou (ii) serem informadas às autoridades locais; ou (iii) serem negociadas em bolsas, plataformas eletrônicas ou liquidadas por meio de contraparte central; ou (iv) terem como contraparte instituição financeira ou entidades a ela filiada e aderente às regras do Acordo da Basileia, classificada como de baixo risco de crédito, na avaliação da Gestora, e que seja supervisionada por supervisor local.

Caso a Gestora detenha influência direta ou indireta nas decisões de investimento dos ativos financeiros no exterior, deve-se observar as seguintes condições adicionais:

- Os ativos integrantes das carteiras dos fundos e outros veículos investidos devem ser detalhados no demonstrativo mensal de composição e diversificação da carteira;
- Quando da aquisição desses ativos, a Gestora deverá comunicar formalmente ao administrador fiduciário essa condição e prestar todas as informações necessárias no prazo e na forma entre eles pactuados;
- Os fundos ou outros veículos de investimento investidos no exterior só podem realizar operações com derivativos que observem o disposto no presente item de Seleção e Alocação de Investimentos no Exterior; e
- Para os efeitos de controle de limites de exposição a risco de capital, a exposição da carteira da classe investidora deve ser consolidada com a do fundo ou veículo de investimento no exterior, considerando o valor das margens exigidas em operações com garantia somada à margem potencial de operações de derivativos sem garantia, observado que o cálculo da margem potencial de operações de derivativos sem garantia deve ser realizado pelo administrador, e não pode ser compensado com as margens das operações com garantia.

Nas hipóteses em que a Gestora não detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento dos fundos ou veículos de investimento no exterior, o cálculo da exposição da carteira deve considerar a exposição máxima possível, de acordo com as características do fundo investido.

4. TOMADA DE DECISÃO

Com base nas discussões nesses fóruns, o Diretor de Gestão ou os gestores devidamente certificados para tanto têm autonomia para implementar as operações, respeitando os objetivos e políticas de investimento dos fundos, a Política de Gestão de Riscos e o Manual de *Compliance* da Gestora.

Os membros da Área de Risco e *Compliance* exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco e *Compliance* à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco e *Compliance* possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas cabíveis para o saneamento de situações verificadas.

Abaixo, o fluxo resumido das etapas do processo de investimentos:

Semanalmente ocorre o comitê de investimentos da Arton Gestão. O comitê aborda o tema de forma ampla, através de 3 etapas que compõe o processo:

A primeira parte é a análise de cenários, onde é feita a análise do cenário macroeconômico, balanceamento dos ativos para compor a carteira de cada estratégia. São realizadas análises de liquidez dos ativos e possíveis impactos de curto prazo, avaliação dos hedges das posições buscando proteção contra cenários de oscilação do mercado.

A segunda parte do processo é a construção do portfólio. É registrado as estratégias na ata de Investimentos, acompanhamento de liquidez dos ativos e precificação e é feito um monitoramento diário do risco e controles.

Por último, é feito um monitoramento de performance e risco, onde é feito um gerenciamento da performance e risco, revisão dos cenários macroeconômicos e monitoramento das estratégias do time de Investimentos.

A Arton dispõe de uma plataforma de controle de fundos e carteiras administradas em que os limites operacionais e legais dos fundos/carteiras podem ser parametrizados e alterações de posições podem ser simuladas em pré-trade de forma a avaliar se os limites serão ou não ultrapassados pelo negócio ainda em avaliação.

Na eventualidade de uma operação ser realizada e um limite operacional/legal ser atingido a plataforma gera alertas para uma imediata ação de reenquadramento.

5. REGISTRO DE ORDENS DE COMPRA E VENDA

O sistema utilizado pela Gestora registra as ordens de compra e venda de ativos financeiros, movimentações de caixa e provisões de despesas identificadas por data, portfólio manager e usuário. Todas as informações contidas no sistema possuem log de registros e alterações e são armazenadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. MONITORAMENTO

A Gestora controla os riscos de todas as transações realizadas pelos fundos por ela geridos, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras dos fundos. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

A equipe de riscos e *compliance* da Gestora desenvolve junto à equipe de gestão, através de seu sistema, o monitoramento e avaliação das posições, exposições, riscos e enquadramentos regulamentares e gerenciais dos fundos. Serão monitorados os aspectos jurídicos, técnicos e ambientais dos ativos dos fundos, inclusive, quando necessário a contratação de laudos de avaliação independente emitidos por empresas especializadas.

Monitoramento do aspecto ASG (ambientais, sociais e governança corporativa), para essa análise, são consideradas as informações levantadas pelo comitê de investimento e por meio de processo de background check da empresa. Caso haja necessidade, contamos com auxílio de uma assessoria jurídica externa.

A Gestora utilizará sistemas, controles e rotinas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados nas políticas de risco adotadas pela Gestora, expressas em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados.

Em caso de desenquadramento de algum limite, que não tenha sido identificado imediatamente pela equipe de Gestão através da plataforma de controle de fundos e carteiras administradas, o diretor responsável pela área de *compliance* da Gestora ("Diretor de Compliance e Risco") notificará imediatamente o Diretor de Gestão para que o reenquadramento seja realizado. Adicionalmente, conforme descrito na Política de Gestão de Riscos, é atribuída ao Diretor de *Compliance* e Risco a prerrogativa de ordenar a compra e/ou venda de posições dos fundos sob gestão para fins de reenquadramento.

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento deverão ser formalizadas e arquivadas no sistema, bem como de planilhas proprietárias de acompanhamento.

7. REVISÃO E TESTES DE ADERÊNCIA

A presente Política será revista e atualizada pelo Diretor de Gestão, em periodicidade, no mínimo, anual, para permitir a aderência e conformidade às normas e requisitos regulatórios.

Serão realizados testes de aderências às metodologias, em prazo não superior a 12 (doze) meses ou ainda sempre que as condições, ambiente e pressupostos nas quais elas se baseiam se alterarem de forma significativa e relevantes, de forma a verificar a aderência e a efetividade das métricas e procedimentos aqui previstos e/ou definidos.

Caso seja constatada eventual não aderência das metodologias empregadas, a Área de *Compliance* deverá discutir e implementar as medidas necessárias visando a reavaliação dos parâmetros utilizados. A verificação da não aderência das metodologias e eventuais ajustes devem ser reportados ao Diretor de Gestão e ao Diretor de *Compliance*.

* * *